

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 239, NATIVIDADE/RJ, 22 DE JULHO DE 2023

Folha: 0001

Empresa: ASSOCIAÇÃO RECANTO BEM VIVER
C.N.P.J.: 31.508.740/0001-67
Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	250.739,26D
CIRCULANTE	26.630,94D
DISPONIBILIDADES	26.630,94D
BANCO ITAU	3.503,55D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23.127,39D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	224.108,32D
IMOBILIZADO	224.108,32D
TERREÇOS	102.890,00D
EDIFICAÇÕES	51.240,00D
VEICULOS	36.158,09D
16.836,24D	
4.340,38D	
8.999,20D	
779,04C	
3.811,09C	
3.399,28C	
38.235,45D	
15.263,28C	

Umberto José Passoti Fajari
Presidente
CPF: 07.496.770-4

Luzia Maria Bazeth
PRESIDENTE

Folha: 0002

Empresa: ASSOCIAÇÃO RECANTO BEM VIVER
C.N.P.J.: 31.508.740/0001-67
Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	0,00
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	250.739,26C
CIRCULANTE	262.537,33C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	262.537,33C
FGTS A RECOLHER	5.255,43C
JNRS A RECOLHER	6.537,17C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	110,81C
SINDICAL A RECOLHER	2.876,79C
PARCELAMENTOS FEDERAIS	247.757,27C
PATRIMÔNIO SOCIAL	11.798,07D
SUPERÁVIT ACUMULADO	11.798,07D
DEFICIT ACUMULADO	186.409,99C
198.208,06D	

Luzia Maria Bazeth
PRESIDENTE
CPF: 052.200.799-9

UMBERTO JOSÉ PASSOTI FAJARI
Reg. nº 496 - RJ 046 o No. A3074967/O-4
CPF: 988.762.247-88



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

ATO Nº 005/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) companheira (a) **ROSANE MONTEIRO DE ALMEIDA**, Parcela 100% - Natureza Vitalícia dependente do aposentado **JOENES LOPES GALVÃO**, matrícula nº 595/9 que exercia a função de VARREDOR, falecido em 18/05/2022, de acordo com o Processo nº 018/2023, com base no artigo 8º, inciso I c/c artigo 18, inciso I da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ, c/c no artigo 6º-A da EC da nº 41/03 e c/c o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base - Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 1.648,00
- Adicional de Quinquênio - art. 94, III, "d" da Lei nº 245/02 R\$ 329,60
- Vantagem Pessoal Permanente - art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.084,33 (Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade - RJ, 19 de Julho de 2023.

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 - Apartamento 10, - Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 - Natividade - RJ.

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCÉLINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO 008/2023

Natividade-RJ, 21 de julho de 2023.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade aos servidores elencados abaixo com as respectivas percentagens concedidas:

Nome	Cargo	Adicional Concedido
André Luiz Lannes Ribeiro	Cirurgião-Dentista	20%

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Vanessa Arenari de Siqueira _____ Silvania Aparecida da Silva _____

Maiko França Lacerda _____ Ana Luiza Machado Frizzo _____

Mariana Ferreira Branco _____

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividaderj.gov.br
E-Mail: prefeto@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Conselho Municipal do Direito do Idoso

→ ANO 2021 / 2024 ←

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, com fundamento Instituído pela Lei Municipal nº 150/2001, de 04/06/2001, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 05/03/2010, ficam as Entidades Não Governamentais e a Sociedade Civil como um todo, convocadas a comparecerem no próximo dia **16/08/23**, às 14h00min, na Rua Santo Expedito, nº 204 bairro Sindicato, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de participarem da eleição das Entidades Não Governamentais que irão compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, gestão 2023/2025. Na oportunidade, informamos que as entidades interessadas em se candidatarem à vaga no referido Conselho, deverão providenciar sua inscrição junto à Secretária Executiva do Conselho antecipadamente a data da eleição acima enunciada.

Prefeitura Municipal Natividade
Praça Ferreira Rabello nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP:28380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051 Site: www.natividaderj.gov.br
E-Mail sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Conselho Municipal do Direito do Idoso

→ ANO 2021 / 2024 ←



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Conselho Municipal do Direito do Idoso

→ ANO 2021 / 2024 ←

Conselho Municipal do Idoso
Instituído pela Lei Municipal nº 150/2001, de 04/06/2001, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 05/03/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /23 – CMI
O Conselho Municipal do Idoso, usando de suas atribuições legais,

- Considerando a Lei Municipal 150/2001
- Considerando o termo do mandato dos conselheiros não governamentais.

Resolve:

Art.1º. - Convocar as Entidades não Governamentais, Legalmente constituídas, a participarem da Assembleia Geral de escolha das entidades não Governamentais para composição do Conselho Municipal do Idoso, para o exercício de 2023/2025.

1. INSCRIÇÕES:

- 1.1. Cada Entidade/Organização não governamental, que trabalhe no atendimento/defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem direito de credenciar um representante para participar da Assembleia, com direito a votar e ser votado conforme art. 2º. Parágrafo II, sendo eles:
 - 1.1.1. 01 representante do Asilo Recanto do Bem Viver
 - 1.1.2. 01 representante do Clube da 3ª. Idade
 - 1.1.3. 02 representantes de Associações Religiosas
 - 1.1.4. 02 representantes de Associações Comunitárias
 - 1.1.5. 01 representante do Hospital de Natividade

2. QUALIFICAÇÃO:

- 2.1. Serão consideradas qualificadas a participar da Assembleia de Eleição as instituições supracitadas que efetivarem sua inscrição na Rua Santo Expedito, nº. 204, bairro Sindicato, até 02 horas antes das eleições.

3. ELEIÇÃO

- 3.1. A Assembleia será realizada no dia 16 do mês de agosto de 2023, no horário de 14h as 16h, no seguinte endereço: Rua Santo Expedito, nº. 204, bairro Sindicato
- 3.2. A Assembleia será presidida pela Comissão Eleitoral composta de 04 membros designados pela Secretária de Assistência Social
- 3.3. Serão escolhidas 07 (sete) entidades não governamentais, por ordem decrescente de votação, conforme distribuição de vagas, abaixo:
- 3.4.
 - 3.4.1. 01 representante do Asilo Recanto do Bem Viver
 - 3.4.2. 01 representante do Clube da 3ª. Idade
 - 3.4.3. 02 representantes de Associações Religiosas
 - 3.4.4. 02 representantes de Associações Comunitárias
 - 3.4.5. 01 representante do Hospital de Natividade

Prefeitura Municipal Natividade
Praça Ferreira Rabello nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP:28380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051 Site: www.natividaderj.gov.br
E-Mail sma@natividade.rj.gov.br

Parágrafo Único: A Escolha acontecerá entre cada categoria.

- 3.5. Serão eleitas 07 (sete) Instituições não governamentais, por ordem decrescente de votos, as quais irão compor o Conselho Municipal do Idoso, para próxima gestão 2023 – 2025.
- 3.6. A eleição será por voto secreto em cédula única;
- 3.7. Concluída a Assembleia de eleição, o novo Conselho e a sociedade civil presente assinará a Ata aprovada, na qual constará a relação das entidades eleitas e enviará à Secretária de Assistência Social para confecção de portaria e posterior publicação.

Município de Natividade – RJ, 17 de julho de 2023.

Roberta Alves Batista
Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso

Prefeitura Municipal Natividade
Praça Ferreira Rabello nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP:28380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051 Site: www.natividaderj.gov.br
E-Mail sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1226/2023

CRIA O PROGRAMA AMBULATORIAL DE SAÚDE MENTAL PÓS-COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Extrato: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, Processo Administrativo nº 6371/2023. Objeto: Contratação de empresa para a realização de um curso de capacitação sobre "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", oferecido pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de julho de 2023, no Município do Rio de Janeiro, onde serão capacitados os servidores públicos: Pedro César Oliveira de Souza, Wanessa Bazeth de Mello, Vancouver Moraes de Almeida, Maria Tereza Zucoloto de Matos, Laís Tazinato Badaró, Bruno Ramos Machado e Wellington Fernandes Junior, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de Natividade. Contratado: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81. Justificativa: Justifica-se a participação dos servidores públicos, tendo em vista a necessidade de capacitação dos mesmos. Fundamento Legal: Art.25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a realização total do serviço. Valor Total: R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Data da Ratificação: 21/07/2023. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Ambulatorial de Saúde Mental pós-Covid para tratamento de pessoas que apresentem transtornos de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e tendências suicidas em decorrência da pandemia de Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 2º O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei é garantir o acesso à assistência em saúde mental, além do acolhimento, acompanhamento e tratamento psicológico e psiquiátrico, incluindo a medicação adequada e específica às pessoas com transtornos decorrentes da pandemia de Covid-19.

Art. 3º Os pacientes que apresentarem os distúrbios referidos no art. 1º desta Lei serão encaminhados para avaliação e diagnóstico e, selecionadas para o Programa Ambulatorial de Saúde Mental pós-Covid.

Art. 4º As equipes do Programa serão constituídas por psicólogos e psiquiatras selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde de Natividade.

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade-RJ, 18 de julho de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Autor: Vereador - Aridelson Teixeira de Oliveira "Sabará"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1227/2023

Dispõe sobre a instalação de detectores de metais nos estabelecimentos de ensino do Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a adoção de medida necessária à efetiva implantação da instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, priorizando-se a celebração de convênios com os governos do Estado e da União e com entidades privadas para a consecução do objetivo desta Lei.

§ 1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

§ 2º Deverá ser concedido o prazo de cento e oitenta dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei para que todas as escolas municipais que se enquadram nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade-RJ, 18 de julho de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores - Fabiano França Vieira Filho
e Aridelson Teixeira de Oliveira "Sabará"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

ATO Nº 005/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) companheira (a) **ROSANE MONTEIRO DE ALMEIDA**, Parcela 100% - Natureza Vitalícia dependente do aposentado **JOENES LOPES GALVÃO**, matrícula nº 595/9 que exercia a função de VARREDOR, falecido em 18/05/2022, de acordo com o Processo nº 018/2023, com base no artigo 8º, inciso I c/c artigo 18, inciso I da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ, c/c no artigo 69-A da EC da nº 41/03 e c/c o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23	R\$ 1.648,00
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "d" da Lei nº 245/02.....	R\$ 329,60
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02	R\$ 106,73
4. Total Mensal de Proventos: R\$ 2.084,33 (Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).	

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 19 de Julho de 2023.

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 10, –Sindicato
Cps: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 020/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 566/2012 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOSÉ MANOEL DIAS** do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 11959/8, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 011/2023, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 566/12.....R\$ 1.854,00
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 556,20
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.516,93 (Dois Mil e Quinhentos e Dezesesse Reais e Noventa e Três Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 31 de Maio de 2023.

Carlos Victor Fabre Esposte

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 025/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006, resolve:

Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JONAS REZENDE BELLON**, matrícula nº 1891/1, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, referente ao período aquisitivo de **01/06/22 a 31/05/23**. Com data de saída a partir de **01/07/2023** e data de retorno em **30/07/2023**. Conforme estabelece o artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 03 de Julho de 2023.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2023 – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ através da Secretária Municipal de Assistência Social com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, bairro Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 771.174.337-87.

CONTRATADO(A):

MARILZA APOLINARIA MARCELINO, brasileira, solteira, RG nº 103929113, DETRAN/RJ, CPF nº 071.098.477-48, residente na Rua Dr Gama de Abreu, 40, Centro, Porciuncula – RJ, CEP 28390-000.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086/2023 que prorrogou o prazo do Processo Seletivo edital nº 001/2022 por mais 1 (um) ano, resolvem as partes aditar o contrato temporário de trabalho nº 022/2022 celebrado em 18/07/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. ADITIVO

1.1 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação:
PRAZO:
Início: 18/07/2023
Término: 17/07/2024

2. RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado valor contratual da Cláusula Quarta para o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)..

3. RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Natividade – RJ, 18 de julho de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Marilza Apolinaria Marcelino
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Resolução nº 08/2023-CMDCA-Natividade/RJ

Natividade, 29 de Junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Natividade/RJ), no uso de suas atribuições legais, divulga A LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS ao pleito de seleção e escolha de conselheiros tutelares.

A apresentação dos candidatos na cédula de votação, respeitará a listagem de identificação nominal e o número dos candidatos.

Candidatos	Identificação do Candidato	Número
Alessandra Maria Pereira Bazeth	ALESSANDRA BAZETH	1
Ana Paula de Souza Bazeth	ANA PAULA BAZETH	2
Barbara Moura Muniz Prot	BARBARA PROT	3
Daiene de Fátima Santos Lemos	DAIENE LEMOS (NININHA)	4
Guilherme Rodrigues Batista	GUILHERME (MELANCIA)	5
Jean da Silva Severino	JEAN MILHO "PAI"	6
Joselina Sant'ana Andrade de Marque	JOZINHA DE MARQUE	7
Laandro da Conceição Vieira	LEANDRO VIEIRA	22
Leonardo Ferreira da Silva	LEO FERREIRA	9
Leonardo Pellegrini de Souza	LEO PELLEGRINI	10
Lucas Gomes Corrêa	TIO LUCAS DO ÔNIBUS	13
Marcelo Lopes Galvão	TINOCO DE OJURÂNIA	12
Marcia Salles Bazeth	MÁRCIA BAZETH	21
Marizete Pereira da Silva Souza	MARIZETE SILVA	14
Patrícia de Oliveira Saraiva	PATRICIA SARAIVA	15
Reisiane dos Santos Wenceslao Souza	REISIANE WENCESLAO	16
Rosilaine Dias Tavares do Carmo	ROSY TAVARES	8
Sebastião Antônio Moreira Machado	XUXU BRAZ	18
Sirla Barcellos da Cruz	SIRLA BARCELLOS	11
Yurison Moreira Eduardo	YURISON MOREIRA	20

Maria das Graças E. M. M. de Pinho
Presidente do CMDCA-Natividade/RJ



SÚMULA DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO	
CEDENTE	MUNICIPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
CESSIONÁRIA	HOSPITAL NATIVIDADE
CPF	29.885.505/0001-07
Objeto do Contrato	O presente termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal FRANCISCO JOSE MARTINS BOHRER, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula funcional nº 183172, lotado na Secretaria Municipal de Saude para desenvolver suas atividades do ser cargo e ser responsável técnico pela Central de Material Esterilizado e Centro Cirurgico, sem onus para o CESSIONÁRIO.
Data de Assinatura	15/02/2023
Início do Contrato	01/01/2023
Término do Contrato	31/12/2024
Natividade – RJ 15 de fevereiro de 2023.	

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ
15.02.23

SÚMULA DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO	
Contratante	MUNICIPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	FERNANDES & FERNANDES ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA
CNPJ	03.397.285/0001-34
Objeto	A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 14ª do Contrato Originário. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
Natividade – RJ 05 de Junho de 2023	

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ
PERÍODO: 05.06.23